EDITAL DE SELEÇÃO – BOLSA DOUTORADO SANDUÍCHE

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-GLOBAL.EDU

REDE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS – RedePol

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – PPGFIL/UERJ

Eixo Temático: Diferença, cultura e subjetividade

Título do Projeto: Ecologia, fenomenologia e decolonialidade

Chamada Interna nº 01, de 05/10/2026

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL-UERJ) do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH-UERJ), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Chamada Interna para seleção de candidatos(as) a bolsa de estudos na modalidade doutorado sanduíche no exterior, no âmbito do Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu, por meio da Rede de Políticas Públicas para o Enfrentamento das Desigualdades Sociais (RedePol).

1.2. O Programa CAPES-Global.Edu tem por finalidade fomentar a criação de redes de cooperação entre instituições nacionais com estágios de internacionalização diversos, promovendo, por meio da cooperação internacional, o desenvolvimento de atividades estratégicas de pesquisa e pós-graduação dos participantes.

1.3. O PPGFIL/UERJ integra o CAPES-Global.Edu no eixo temático "Diferença, cultura e subjetividade", do qual também fazem parte, na UERJ, os seguintes PPGs: Letras, História da Arte, Comunicação, Artes e Geografia.

1.4. Os programas que aderiram ao CAPES-Global.Edu não recebem outras bolsas discentes de internacionalização, como o Programa de Doutorado Sanduíche (PDSE). Assim, a única modalidade de realização de estágio no exterior para estudantes do PPGFIL passa a ser, a partir desta Chamada, o CAPES-Global.Edu, por meio da RedePol.

1.5. No âmbito do CAPES-Global.Edu, é necessário que os projetos beneficiados no PPGFIL, por bolsa de estágio no exterior, tenham **aderência às problemáticas do projeto apresentado pelo Programa**, intitulado "*Ecologia, fenomenologia e decolonialidade*". O resumo do projeto consta do **Anexo I** desta Chamada.

2. DA FINALIDADE

2.1. A presente Chamada objetiva oferecer bolsas de estágio de pesquisa de doutorado no exterior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-graduação no Brasil e pelo PPGFIL-UERJ na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos de ensino e de pesquisa no país.

2.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, as bolsas se destinam a pessoas discentes regularmente matriculadas no PPGFIL-UERJ que realizarão parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no país por, no mínimo, 6 (seis) meses para a integralização de créditos e a defesa da tese.

2.3. São objetivos específicos desta Chamada:

a) oferecer oportunidades de atualização de conhecimentos e incorporação de novas metodologias de pesquisa pelas pessoas discentes;

b) ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre as instituições brasileiras participantes e as parceiras no exterior;

c) fortalecer os programas de cooperação e intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa;

d) ampliar o acesso de pessoas doutorandas a centros internacionais de excelência;

e) contribuir para o processo de internacionalização do PPGFIL-UERJ;

f) proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural das instituições que integram a RedePol/CAPES-Global.Edu.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As propostas devem ter aderência ao projeto "*Ecologia, fenomenologia e decolonialidade*" (Anexo I), demonstrando interação técnico-científica entre a equipe de pesquisa do PPGFIL-UERJ e pesquisadores(as) no exterior, como parte das atividades de cooperação envolvidas na pesquisa da pessoa doutoranda.

3.2. A instituição no exterior deverá isentar a pessoa doutoranda da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas e de taxas de bancada. O PPGFIL-UERJ e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado sanduíche no exterior.

3.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente à pessoa bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.4. O período máximo de financiamento do doutorado por agência nacional ou internacional de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração desse limite considera as bolsas recebidas no Brasil no programa de doutorado em que a pessoa candidata está matriculada e em programas de doutorado eventualmente cursados anteriormente, somadas à bolsa de estágio no exterior.

4. DA DURAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DISPONÍVEIS

4.1. Esta Chamada visa à concessão de **1 (uma) cota de bolsa de doutorado sanduíche no exterior**, com início das atividades entre março e abril de 2027 *ou* entre setembro e outubro de 2027, sujeitas a alterações, a depender do cronograma de mobilidade a ser divulgado pela CAPES.

4.2. A duração da bolsa será de **4 (quatro) meses**. Não serão aceitos pedidos de prorrogação para além do período concedido.

4.3. As demais pessoas candidatas habilitadas e não contempladas por insuficiência de cotas poderão constar de lista, em ordem de classificação, para eventual preenchimento de vagas remanescentes ou surgidas neste ou em Editais correlatos vinculados à RedePol.

4.4. A destinação de (uma) cota entre a 1ª janela (início mar-abr/2027) e a 2ª janela (início set-out/2027) seguirá a ordem de classificação obtida na Etapa 2 e respeitando a preferência de janela de saída indicada pela pessoa candidata na Ficha de Inscrição. Entretanto, para que a bolsa seja implementada, a pessoa candidata deve apresentar a carta de aceite completa (Anexo IV) até o prazo correspondente à sua janela de saída (item 11). A não apresentação da carta de aceite completa na data correspondente à sua janela levará à eliminação da pessoa candidata nos termos do item 6.2.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. Considerando a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, a Portaria CAPES nº 74, de 28 de março de 2025 (que institui o Programa CAPES-Global.Edu), e o Edital CAPES 13/2025, a pessoa candidata deverá:

a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil, ou antigo visto permanente;

b) possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

c) estar regularmente matriculado(a) no PPGFIL-UERJ, em nível de doutorado;

d) apresentar candidatura individual;

e) não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

f) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

g) ter integralizado número de créditos do doutorado compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

h) ter obtido aprovação no exame de qualificação até a data de entrega da carta de aceite completa referente à sua janela de saída;

i) comprovar que seu plano de pesquisa tem vínculo com o projeto "*Ecologia, fenomenologia e decolonialidade*" (Anexo I), ao qual a bolsa de doutorado sanduíche está vinculada, e articulação prévia com o(a) coorientador(a) estrangeiro(a) que supervisionará o trabalho no exterior;

j) apresentar manifestação de interesse ou convite do(a) supervisor(a) no exterior ou da instituição de destino pretendida no ato da inscrição (ver item 6);

k) apresentar declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexos II e III, respectivamente, ou comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de exame reconhecido pela CAPES;

l) ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

m) ter Currículo Lattes atualizado;

n) caso tenha vínculo empregatício, apresentar comprovação de licença à época do cadastramento do benefício no Sistema de Cadastro de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA), publicada em Diário Oficial;

o) apresentar toda a documentação exigida para a inscrição a tempo hábil para o cadastro no SCBA/CAPES, atendendo ao cronograma estabelecido pela coordenação da RedePol correspondente;

p) atender aos demais requisitos fixados neste instrumento de seleção.

5.2. Simultaneamente, a pessoa candidata não poderá:

a) acumular bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais, devendo declarar a recepção de outras bolsas; em caso de aprovação da bolsa desta Chamada, deverá requerer a suspensão ou o cancelamento do benefício preexistente;

b) ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior ou de Doutorado Pleno no exterior, financiada pela CAPES, neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

c) estar em situação de inadimplência com a CAPES ou com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) ter sido contemplado(a) com bolsa pelo programa Move la América, da CAPES.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO (ETAPA 1)

6.1. A pessoa candidata deverá encaminhar a documentação abaixo relacionada, em formato PDF, para posfil@gmail.com, até 25 **de outubro de 2026**, às 23h59min (horário de Brasília):

1. Formulário/Ficha de Inscrição (Anexo V);
2. Histórico Escolar atualizado;
3. Plano da pesquisa a ser realizada no exterior, com vinculação temática ao projeto "*Ecologia, fenomenologia e decolonialidade*" (Anexo I), aprovado pela pessoa orientadora do PPGFIL-UERJ, contendo cronograma de atividades compatível com o período de bolsa concedido pela CAPES (4 meses);
4. Currículo Lattes atualizado, **com número do ORCID vinculado**, acompanhado da **devida documentação comprobatória**, reunida em um arquivo único no formato PDF, conforme a ordem do barema de pontuação (Anexo

VI). É necessário indicar a qual item do barema se refere cada comprovante apresentado. **Serão analisados apenas os documentos comprobatórios que estejam reunidos em PDF único e que estejam referidos aos itens do barema.** Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pela pessoa coorientadora no exterior (Anexo II) e pela pessoa orientadora no PPGFIL-UERJ (Anexo III), ou comprovante de proficiência linguística emitido por instituição reconhecida pela CAPES;

5. Carta da pessoa orientadora do PPGFIL-UERJ, devidamente assinada e em papel timbrado do PPGFIL-UERJ, justificando a necessidade do estágio, demonstrando interação técnico-científica com a pessoa coorientadora no exterior, informando o prazo regulamentar da pessoa candidata para defesa da tese e declarando que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a conclusão em tempo hábil após o estágio;
6. Manifestação de interesse ou carta de anuência preliminar da pessoa coorientadora da instituição no exterior. A carta de aceite formal (conforme modelo do Anexo IV), com informação de mês e ano de início e término do estágio, deverá ser apresentada até 05 de novembro (pessoas candidatas destinadas à **1ª janela**) ou 10 de abril de **2027** (pessoas candidatas destinadas à **2ª janela**), conforme item 4.4, sob pena de eliminação da candidatura, nos termos do item 6.2;
7. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, que deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e, no mínimo, titulação de doutor(a).

6.2. Nos termos do Adendo ao Edital de Bolsa Sanduíche adotado pela RedePol, a exigência da carta de aceite completa (item 6.1.v) pode ser postergada para momento posterior à seleção interna, tendo em vista a frequente dificuldade de obtenção desse documento em tempo hábil para a inscrição. A pessoa candidata será eliminada caso não apresente a carta de aceite completa até a data fixada no Cronograma (item 11), necessária ao cadastro no SCBA.

6.3. O atendimento de todos os requisitos do item 5 e o envio de toda a documentação exigida no item 6.1 são obrigatórios. A ausência de qualquer item resultará no indeferimento da candidatura na Etapa 1.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

Etapa 1 — recebimento e análise da documentação (item 6), verificando-se o atendimento dos requisitos formais de inscrição, com possibilidade de interposição de recurso quanto à aceitação da documentação. Sendo verificada a ausência de documentação, a candidatura será indeferida;

Etapa 2 — avaliação de mérito das propostas habilitadas na Etapa 1 e seleção para indicação ao Sistema SCBA da CAPES.

7.2. A Etapa 2 será conduzida por uma comissão formada por 3 professores da Pós-graduação em filosofia da UERJ e participantes do projeto, supervisionada pela Coordenação do Programa. No caso de nessa comissão haver a presença de docente(s) com pessoas suas orientandas envolvidas no processo seletivo, a Comissão indicará membro(s) avaliador(es) substituto(s).

7.3. Após a seleção interna, as pessoas candidatas aprovadas serão inscritas pela Coordenação do PPGFIL-UERJ no Sistema SCBA da CAPES, cabendo, em seguida, à pessoa selecionada completar o cadastro no sistema em data a ser informada pela coordenação no site do PPGFIL-UERJ. O não cumprimento desta etapa pela pessoa candidata acarretará na sua eliminação. As inscrições serão, por fim, homologadas pelo Comitê Gestor da RedePol/UERJ e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR-2);

7.4. O resultado de cada etapa ensejará ata lavrada pela respectiva Comissão e será divulgado no site do PPGFIL-UERJ.

7.5. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata conferir as informações relativas a este Processo Seletivo divulgadas no site do PPGFIL-UERJ.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (ETAPA 2)

8.1. A avaliação de mérito (Etapa 2) seguirá os seguintes critérios, empregados para atribuição de nota:

I. **Plano de Estudos no Exterior**, o qual será avaliado (com nota de 0,0 a 10,0) quanto à qualidade textual, relevância e exequibilidade, além da pertinência da instituição de destino e da pessoa coorientadora estrangeira. [Peso 4]

II. **Produção Científica** nos últimos 5 (cinco) anos (i.e., a partir de 2021), conforme barema do Anexo VI. [Peso 4]

II.1. Para a pessoa candidata que tenha vivenciado maternidade (biológica ou por adoção) durante o período de referência, o período avaliado será ampliado em 1 (um) ano por criança, até o limite de 2 (dois) anos adicionais, admitindo-se, nessa proporção, a computação de produção científica anterior a 2021. A comprovação dev3 ser feita mediante apresentação de certidão de nascimento ou certidão/termo de adoção da criança junto à documentação no momento de inscrição. Este acréscimo constitui adaptação, ao contexto discente deste edital, do entendimento institucional consolidado na UERJ pelo AEDA nº 080/REITORIA/2020 e pela Ordem de Serviço PR-2 nº 001/2026, que ampliam o período de contabilização da produção acadêmica de docentes que tenham vivenciado maternidade ou adoção no âmbito do Programa Prociência.

II.2. Para fins de avaliação de livros e capítulos, será utilizada a classificação de Editoras A e B, usada pelo PROCIÊNCIA/UERJ, disponível em https://depesq.pr2.uerj.br/procienc/prociencia2024-classificacao%20de%20editoras.pdf

A nota do currículo será ponderada, de modo que a pessoa candidata com maior pontuação receberá nota 10,0 e as demais, notas proporcionais à pontuação máxima. [Peso 4]

III. **Coeficiente de Rendimento (C.R.)**, considerando a média ponderada das notas obtidas nas disciplinas cursadas pelo número de créditos cursados. Somente serão consideradas as notas lançadas e os créditos correspondentes. [Peso 1]

CLASSIFICAÇÃO FINAL = [(Nota do Plano X 4) + (Nota do Currículo X 4) + (CR X 1)]/10

8.2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente, na seguinte ordem:

i) ter ingressado no curso de doutorado do PPGFIL-UERJ por meio de sistema de cotas/ação afirmativa;

ii) maior nota no item II. Produção Científica.

9. DA DIVULGAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado desta Chamada será divulgado no site do PPGFIL-UERJ e, posteriormente, homologado junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR-2) da UERJ.

9.2. A indicação da pessoa candidata aprovada no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) dependerá de autorização da CAPES e ocorrerá em datas definidas por essa agência.

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1. A CAPES pagará, às pessoas candidatas aprovadas, além das mensalidades de bolsa:

a) Auxílio-deslocamento, destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta, em classe econômica e tarifa promocional;

b) Auxílio Seguro-Saúde, destinado à contratação obrigatória de seguro-saúde com cobertura no país de destino;

c) Auxílio Instalação;

d) Adicional de Localidade, quando couber.

10.2. Os valores e condições dos benefícios são os definidos no Edital CAPES 13/2025 e na Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, e suas alterações.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data/Prazo	Observações
Publicação do edital	05/10/2026	—
Período de inscrição (Etapa 1)	05/10/2026 a 25/10/2026	Envio da documentação (item 6)
Resultado parcial (Etapa 1)	Até 01/11/2026	—
Interposição de recursos (Etapa 1)	Até 02/11/2026	—
Resultado da apreciação de recursos (Etapa 1)	Até 02/11/2026	Habilitação para Etapa 2
Avaliação de mérito (Etapa 2)	02 a 05/11/2026	—

Resultado parcial (Etapa 2)	Até 05/11/2026		
Interposição de recursos (Etapa 2)	Até 06/11/2026		
Resultado Final / Indicação ao SCBA	Até 07/11/2026		—
Prazo-limite para carta de aceite completa (Anexo IV)	1ª janela: até 07/11/2026	2ª janela: até 10/04/2027	Sob pena de eliminação — item 6.2
Homologação junto à PR-2/UERJ	1ª janela: até 10/11/2026	2ª janela: até 11/04/2027	—
Início das atividades no exterior	1ª janela: Março-abril de 2027	2ª janela: Setembro–outubro de 2027	Conforme cronograma da CAPES

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será desclassificada a pessoa candidata que:

a) prestar informações ou apresentar documentos falsos;

b) não apresentar a documentação exigida nos prazos previstos, inclusive a carta de aceite completa referida no item 6.2.

12.2. A indicação da pessoa candidata aprovada no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação do disposto neste Edital, bem como do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES, descrito nas Portarias CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, e nº 289, de 28 de dezembro de 2018, e demais atos normativos subsequentes e condições do Edital CAPES 13/2025, sobre os quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento ou não concordância.

12.3. Uma vez inscrita na CAPES, a pessoa candidata deverá dirimir eventuais dúvidas e solucionar eventuais problemas diretamente com a agência de fomento, por meio do sistema Linha Direta.

12.4. Em conformidade com a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, é vedada a adoção de critérios discriminatórios contra estudantes e pesquisadores(as) em razão de gestação, parto, nascimento de filho(a), adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, no âmbito do presente processo seletivo.

12.5. A adesão do PPGFIL ao CAPES-Global.Edu/RedePol torna a bolsa PDSE indisponível como via paralela de financiamento de estágio no exterior para estudantes do Programa, nos termos do item 1.4.

12.6. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-graduação do PPGFIL-UERJ, junto aos seus membros substitutos, caso necessário ou, em última instância, pelo Comitê Gestor da RedePol.

12.7. Mais informações sobre o Programa CAPES-Global.Edu estão disponíveis no portal oficial da CAPES: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-capes-global.edu

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Edgar da Rocha Marques

Coordenador do PPGFIL-UERJ

ANEXO I — Resumo do Projeto "*Ecologia, fenomenologia e decolonialidade*":

O projeto pretende discutir, em sentido amplo, de que modo as novas configurações político-sociais dos últimos vinte anos elaboram um conceito de natureza que não apenas modifica a relação entre o humano e o seu meio natural, mas instaura mecanismos de controle, silenciamento e violência antes inexistentes. Essa reorientação se funda em uma ambiguidade constitutiva dessa nova biosfera do poder: de um lado, a consolidação de uma acentuada rigidez cognitiva gerada pela sociedade global de consumo e por suas formas de apropriação e administração do tempo (como propõem Jonathan Crary e, antes dele, Adorno e Horkheimer); de outro, a possibilidade virtualmente infinita de reconfigurar a lógica da subjetividade, disposição que pode se traduzir tanto como estratégia de resistência a um poder que esvazia a capacidade crítica dos sujeitos quanto como ferramenta para multiplicar o alcance desse mesmo esvaziamento.

1. No campo fenomenológico, trata-se de expor a história da construção de discursos e crenças, mas também as estratégias materiais de produção e manutenção das dependências globais, como sugerem, entre outras, as obras de Husserl, Heidegger, Merleau-Ponty, Hans Jonas, Lévinas, Derrida. Coloca-se, aqui, em questão o conjunto dos pressupostos ontológicos herdados que configuram a hegemonia da tecnociência e, principalmente, de sua correlativa ideologia administrativa, que consagra como óbvia a relação com a totalidade da natureza como um empreendimento controlável pelo cálculo. A fenomenologia, reinserida no contexto dos debates contemporâneos sobre identidade e política, nos permite, assim, estabelecer uma interação profícua com os estudos ambientais, na medida em que seu método exige a suspensão da tese positivista em favor da genealogia das experiências no mundo-da-vida, o mundo cotidiano de nossas crenças e de nossos interesses práticos.

2. No que se refere à crítica decolonial, a própria percepção da experiência de mundo segundo categorias – também aqui linguísticas, cognitivas, sociais etc. – universais é conduzida e seu processo de formação. Ao contrário de uma certa vulgata da opinião pública – e de parte desinformada dos intelectuais –, a nova biosfera política constituída pelas polaridades móveis das comunidades virtuais não se move sem a produção de elementos fundantes. Trata-se de desarticular a unidade suposta de certos conceitos lá mesmo onde eles parecem se tornar rarefeitos (como na noção inconsistente de pós-verdade tal como ela é criticada por certos grupos neoiluministas), apontando para o modo como ela se alimenta de uma certa mitologia da racionalidade. Serão empregados na análise aqui proposta os modelos metodológicos desenvolvidos por autores como Frantz Fanon, Lélia González, Franck Wilderson e Édouard Glissant.

Assim, os aportes da fenomenologia e da crítica decolonial impõem uma reavaliação integral de conceitos como natureza e demandam a crítica das próprias prerrogativas de muitos discursos ecológicos supostamente inclusivos, que, no entanto, sem a devida atenção à especificidade histórico-social, conceitual-existencial, permanecem fundados e colocam em funcionamento uma maquinaria de violência e exclusão que se elabora em modelos conceituais com grande impacto social.

ANEXO II — Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística (Instituição no Exterior)

NECESSÁRIO TIMBRE DA IES NO EXTERIOR

Declaro, como coorientador(a) do(a) pós-graduando(a) _____, em comum acordo com o(a) orientador(a) brasileiro(a), que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____(língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) coorientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o(a) orientando(a): reuniões de trabalho referentes à pesquisa; entrevista; outros contatos anteriores (descreva).

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta Instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de comprovante de proficiência emitido por certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome da IES no Exterior: _____ País: _____ Data: _____

Nome do(a) coorientador(a) estrangeiro(a): _____ Cargo na IES de destino: _____

Observações:

- Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do(a) coorientador(a) no exterior.
- Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme a instituição de destino.
- O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo(a) coorientador(a) no exterior, em papel timbrado da instituição.

ANEXO III — Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística (Instituição Brasileira)

NECESSÁRIO TIMBRE DA IES NO BRASIL E IDENTIFICAÇÃO DO PPGFIL-UERJ

Declaro, como orientador(a) do(a) pós-graduando(a) _____, em comum acordo com o(a) coorientador(a) no exterior _____, da _____(IES estrangeira), que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____(língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento.

A habilidade comunicativa do(a) orientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele(a) irá exercer na IES no exterior.

É importante ressaltar que a instituição que irá receber o(a) orientando(a) no exterior não exige a apresentação de comprovante de proficiência emitido por certificadora para essa modalidade de estágio.

Data: _____ Assinatura: _____ Nome: _____ IES brasileira: _____ PPG: PPGFIL-UERJ

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinada pelo(a) orientador(a) da IES brasileira. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.)

ANEXO IV — Modelo de Carta da Pessoa Coorientadora no Exterior (Declaração de Aceitação)

Declaro que aceito atuar como pessoa coorientadora da pessoa doutoranda _____, em comum acordo com a pessoa orientadora no Brasil, para atividades em meu grupo de pesquisa, no período de mês/ano _____ _____até mês/ano _____, com financiamento garantido pela RedePol – CAPES-Global.Edu.

Nome da IES no Exterior: _____ País: _____ Data: _____

Nome da pessoa coorientadora no exterior: _____ Cargo na IES de destino: _____

Declaro, para os devidos fins, que receberemos o(a) estudante acima identificado(a) para a realização de estágio de doutorado.

Observações:

- Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração da pessoa coorientadora no exterior, sendo flexível e passível de adaptação às especificidades da IES estrangeira.
- Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme a instituição de destino.
- É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da CAPES aceita somente esse formato.
- O documento deverá estar devidamente datado e assinado pela pessoa coorientadora no exterior, em papel timbrado da instituição.
- Nos termos do item 6.2 desta Chamada, esta carta deve ser apresentada até 08/10/2026 (candidatos(as) destinados(as) à 1ª janela) ou até 07/04/2027 (candidatos(as) destinados(as) à 2ª janela), conforme critério de destinação do item 4.4, podendo a manifestação de interesse preliminar substituí-la no ato da inscrição.

ANEXO V — Formulário de Inscrição

Nome da pessoa candidata:
Ano de ingresso no doutorado:
Nome da pessoa orientadora no Brasil:
Título do Plano de Estudos:
Instituição de destino no exterior:
País:
Nome da pessoa coorientadora no exterior:
Período pretendido para início e término do estágio (4 meses):
Projeto RedePol vinculado: Desafios contemporâneos à promoção e consolidação dos direitos humanos: subjetividades e contextos sociais (PPGFIL-UERJ)
Data da ocorrência da qualificação ou previsão da data de qualificação:
Previsão de defesa:
Observações pertinentes:

ANEXO VI — Barema de Avaliação

PPGFIL-UERJ - EDITAL CAPES GLOBAL 2027						
NOME:						
	PONTUAÇÃO TOTAL:	**0**	pontos			
#	**ESPECIFICAÇÃO**	**Pont. Unit.**	**N. prod.**	**Máximo (itens/pontos)**		**Pontuação atribuída**
1	Artigo publicado em periódico Qualis A1 a A4	60		5	300	**0**
2	Artigo publicado em periódico Qualis B1 a B4	20		5	100	**0**
3	Livro (Editora A)	80		5	400	**0**
4	Livro (Editora B)	30		5	150	**0**
5	Capítulo de livro (Editora A) (máximo 2 capítulos por livro)	40		5	200	**0**
6	Capítulo de livro (Editora B) (máximo 2 capítulos por livro)	15		5	75	**0**
7	Verbete de livro (Editora A ou B) (máximo 2 verbetes por livro)	15		5	75	**0**
8	Organização de livro (Editora A)	60		3	180	**0**
9	Organização de livro (Editora B)	25		3	75	**0**
10	Prefácio de livro (Editora A ou B)	5		3	15	**0**
11	Trabalho Completo ou Resumo Expandido em Anais de Congresso Internacional e Nacional com ISSN	12		6	72	**0**
12	Trabalho Completo ou Resumo Expandido em Anais de Congresso Regional, Estadual ou Institucional com ISSN	10		6	60	**0**
13	Resumos em Anais de Congresso Internacional e Nacional com ISSN	8		6	48	**0**
14	Resumos em Anais de Congresso Regional, Estadual ou Institucional com ISSN	5		6	30	**0**
15	Apresentação de trabalho (comunicação oral) em Congresso Internacional/Nacional	10		6	60	**0**
16	Apresentação de trabalho (comunicação oral) em Congresso Regional/Estadual/Institucional	6		6	36	**0**
17	Apresentação de trabalho (pôster) em Congresso Internacional/Nacional	5		6	30	**0**
18	Apresentação de trabalho (pôster) em Congresso Regional/Estadual/Institucional	3		6	18	
19	Resenha ou Entrevista em revista Qualis A1-A4	12		3	36	**0**
20	Resenha ou Entrevista em revista Qualis B1-B4	5		3	15	**0**
21	Tradução de livro (Editora A ou B) ou Tradução de Artigo (Qualis A1-A4)	40		2	80	**0**

22	Tradução de capítulo de livro (Editora A ou B) ou Tradução de Artigo (Qualis B1-B4)	10		2	20	**0**
23	Participação em comissões discentes de graduação e/ou pós-graduação (por ano completo)	2		3	6	**0**
24	Representação discente de graduação e/ou pós-graduação (por ano completo)	2		2	4	**0**
25	Participação em projeto de pesquisa, extensão e monitoria (não será considerado estágio docente) (por semestre)	2		5	10	**0**
26	Premiações acadêmicas ou científicas	2		3	6	**0**
27	Cursos ministrados em IES ou em eventos científicos e/ou acadêmicos (mínimo de 6h)	2		5	10	**0**
28	Orientação de TCC	6		5	30	**0**
29	Coorientação de TCC	5		5	25	**0**
30	Participação em banca de TCC (não será considerada banca de orientande)	4		5	20	**0**
31	Ensino na graduação (não será considerado estágio docente nem aulas como convidade) (por semestre e por instituição, não será considerada por disciplina)	10		6	60	**0**
32	Participação em comitê editorial de periódico	6		5	30	**0**
33	Parecerista de periódico (Qualis A1-A4) (será considerado um parecer por periódico a cada ano).	10		6	60	**0**
34	Parecerista de periódico (Qualis B1-B4) (será considerado um parecer por periódico a cada ano).	5		6	30	**0**
35	Parecerista em Congresso Internacional/Nacional (por cada edição de congresso)	8		6	48	**0**
36	Parecerista em Congresso Regional/Estadual/Institucional (por cada edição de congresso)	4		6	24	**0**